

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando o que dispõe a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 a 198;

considerando a ação do Exército em Guadalupe, zona oeste do Rio de Janeiro, no dia 7 de abril de 2019, quando militares assassinaram por fuzilamento o músico Evaldo Rosa dos Santos, de 51 anos, ao dispararem 80 tiros no carro em que estava sua família (estavam presentes: sua mulher, o filho de sete anos, uma amiga da família e o sogro);

considerando que o Comando Militar do Leste (CML), inicialmente emitiu uma nota dizendo que os agentes tinham respondido a uma “injusta agressão” de criminosos, e somente após as repercussões midiáticas e diante das denúncias dos moradores e das testemunhas que acompanharam os disparos, dez dos doze oficiais envolvidos na ação foram presos pelo Exército;

considerando que a mudança legislativa que ampliou a jurisdição da justiça militar (Lei nº 13.491 de 2017), transferiu para o Tribunal de Justiça Militar a competência para as investigações de homicídios cometidos por membros das Forças Armadas em operações ou em serviço como a de Guadalupe, onde qualquer julgamento é realizado perante um tribunal composto por quatro oficiais militares e apenas um juiz civil;

considerando que a *Human Rights Watch*, entidade internacional de direitos humanos, divulgou declaração condenando a ação do Exército no Rio de Janeiro e cobrando investigação “imparcial e rigorosa”, bem como criticando o fato de que as investigações e julgamentos de militares serem conduzidos pelos próprios militares, o que contraria normas internacionais, cujo teor indicam que “execuções extrajudiciais e outras graves violações de direitos humanos cometidas por militares das Forças Armadas devem ser investigadas por autoridades civis e julgadas em tribunais civis”;

considerando que, segundo especialistas em segurança pública, esse tipo de tragédia acontece, em grande medida pela existência de estímulo promovido por políticos, autoridades e governantes, a reagir e atirar antes de perguntar, com aversão aos direitos humanos, flexibilizando e incentivando agentes a utilizarem a força de forma excessiva e letal;

considerando que o problema em questão não se refere apenas à punição de militares que mataram inocentes, sobretudo porque a licença para matar não pode ser

justificada, ainda que houvesse criminosos no carro, que, em respeito à nossa legislação penal deveriam ser presos e conduzidos a julgamento, se assim o fosse;

considerando que este acontecimento não é uma exceção e faz parte de uma política de extermínio da população negra pelos aparatos do poder, em suas dimensões jurídico-política e midiática hegemônica em nosso país; e

considerando a visível, predatória e desumana necropolítica aplicada pelo estado brasileiro aos seus cidadãos construídos como inimigos públicos, em especial, à população negra.

### **Vem a público**

1. Externar forte repúdio a ação penal seletiva e, portanto, racista e desumana dos oficiais que, atuando na guarnição de Guadalupe, no Rio de Janeiro, dispararam 80 tiros no carro em que estava a família do músico Evaldo Rosa dos Santos, brutalmente assassinado à luz do dia; e

2. Exigir a completa e imediata punição dos oficiais, para que este crime não fique impune e que estas execuções não se configurem como prática rotineira de mortalidade prematura da população negra e segregação de territórios em suas dimensões humanas, culturais e sociais.

Pleno do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2019.